

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão).

Parte decisória

- 1) A Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão), é anulada no que diz respeito à Riva Acciaio SpA.
- 2) A Comissão é condenada a suportar as suas próprias despesas, bem como as efectuadas pela Riva Acciaio.
- 3) A República Italiana suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 101, de 26.4.2003.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 25 de Outubro de 2007 — Feralpi Siderurgica/Comissão

(Processo T-77/03) (¹)

(«Acordos, decisões e práticas concertadas — Produtores de varões para betão — Decisão em que se declara existir uma infracção ao artigo 65.º CA — Decisão baseada no Tratado CECA após o termo de vigência do referido Tratado — Incompetência da Comissão»)

(2007/C 297/75)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Feralpi Siderurgica SpA (Brescia, Itália) (representante: G.M. Roberti, A. Franchi e I. Perego, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representante: L. Pignataro-Nolin e A. Whelan, agentes, assistidos por P. Manzini, advogado)

Interveniente em apoio da recorrente: República Italiana (representante: I. Braguglia, agente)

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo

de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão).

Parte decisória

- 1) A Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão) é anulada em relação à Feralpi Siderurgica SpA.
- 2) A Comissão é condenada a suportar as suas próprias despesas e as efectuadas pela Feralpi Siderurgica.
- 3) A República Italiana suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 112 du 10.5.2003.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 25 de Outubro de 2007 — Ferriere Nord/Comissão

(Processo T-94/03) (¹)

(«Acordos, decisões e práticas concertadas — Produtores de varões para betão — Decisão em que se declara existir uma infracção ao artigo 65.º CA — Decisão baseada no Tratado CECA após o termo de vigência do referido Tratado — Incompetência da Comissão»)

(2007/C 297/76)

Língua do processo: italiano

Partes

Recorrente: Ferriere Nord SpA (Osoppo, Itália) (Representantes: W. Viscardini, G. Donà e E. Perricone, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: L. Pignataro-Nolin e A. Whelan, agentes, assistidos por M. Moretto, advogado)

Interveniente em apoio da recorrente: República Italiana (Representante: I. Braguglia, agente)

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão).

Parte decisória

- 1) A Decisão C (2002) 5087 final da Comissão, de 17 de Dezembro de 2002, relativa a um processo de aplicação do artigo 65.º CA (COMP/37.956 — Varões para betão), é anulada no que diz respeito à Ferriere Nord SpA.
- 2) A Comissão é condenada a suportar as suas próprias despesas, bem como as efectuadas pela Ferriere Nord.
- 3) A República Italiana suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 112, de 10.5.2003.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 18 de Outubro de 2007 — AMS/IHMI — American Medical Systems (AMS Advanced Medical Services)

(Processo T-425/03) (¹)

(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca comunitária AMS Advanced Medical Services — Marca nominativa nacional anterior AMS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento n.º 40/94 — Pedido de prova da utilização séria apresentado pela primeira vez na Câmara de Recurso — Artigo 43.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento n.º 40/94»)

(2007/C 297/77)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: AMS Advanced Medical Services (Mannheim, Alemanha) (representantes: inicialmente G. Lindhofer, em seguida G. Lindhofer e S. Schäffler, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal de Primeira Instância: American Medical Systems, Inc. (Minnetonka, Minnesota, Estados Unidos) (representantes: H. Kunz-Hallstein e R. Kunz-Hallstein, advogados)

Objecto do processo

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI de 12 de Setembro de 2003 (processo R 671/2002-4), relativo a um processo de oposição entre a AMS Advanced Medical Services GmbH e a American Medical Systems, Inc.

Parte decisória

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A AMS Advanced Medical Services GmbH é condenada nas despesas.

(¹) JO C 71, de 20.3.2004.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 23 de Outubro de 2007 — Borco-Marken-Import Matthiesen/IHMI (Caipi)

(Processo T-405/04) (¹)

(«Marca comunitária — Pedido de marca comunitária nominativa Caipi — Motivo absoluto de recusa — Carácter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c) do Regulamento (CE) n.º 40/94»)

(2007/C 297/78)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Borco-Marken-Import Matthiesen GmbH & Co. KG (Hamburgo, Alemanha) (representante: M. Wolter, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto do processo

Recurso interposto da Decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 6 de Agosto de 2004 (Processo R 912/2002-2), relativa ao pedido de registo do sinal nominativo Caipi como marca comunitária.